

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete da Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.182 - DE 03 DE ABRIL DE 1997.

Rev. Lei. C.  
3.455/99

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 2.698/90 - Código Tributário do Município.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 30 da Lei Complementar nº 2.698/90, modificado pela Lei Complementar nº 3.118/95, passa a vigor com a inclusão do parágrafo único conforme segue:

- "Art. 30 - .....
- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....

Parágrafo único - O laudo técnico mencionado no inciso VI terá validade de dois anos, quando deverá ser reapresentado".

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, EM 03 DE ABRIL DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Data Supra.

JOSÉ BRENO DA CRUZ,  
Secretário-Geral.

MARIA MADALENA BÜHLER,  
Prefeita Municipal.

LEI DE AUTORIA DA VEREADORA ROSEMARI ALMEIDA.